



Administração
Universidade Federal de São Paulo
Terça-feira, 24 de Setembro
de 2013

Usuário: SHEILA CAROLINE LEMOS | Sair

Sistemas Administrativos

Cedeme

Coleta

Compras

Convênios

Correspondência

Estoque

Importação

Imóveis

Manutenção

Patrimônio

Planejamento

Orçamento

Protocolo

Transportes

Trâmite

Serviços

Suporte

Solicitações

Sistemas Administrativos > Trâmite

Sistema responsável pela tramitação do processos unifesps

Tablelas De Apoio Tramitação Dos Processos Consultas Gerais Autorização De Remetentes

Tramitação Dos Processos

Processo: 020017/2012-06 Estado: EM TRÂMITE SOMENTE TRÂMITES ATIVOS

[Voltar](#)

Tramite OK
 Tramite Paralizado
 Operação não permitida
 Paralisar Tramite
 Cancelar Tramite

Pos.:	Data:	Data Recéb.:	C.Custo Remet.:	Destino:	Observações:	Feito por:
	13/09/2013	13/09/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	segue processo para	0117426
	12/09/2013	13/09/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Segue A/C Diretoria	0117408
	22/08/2013	23/08/2013	402.002.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	SEGUEM VOLUMES 01 E	0116719
	05/08/2013	06/08/2013	402.002.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	VOLUMES 01 E 02.	0116719
	31/07/2013	31/07/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Segue processo para	0117426
	31/07/2013	31/07/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Segue A/C Diretoria	0117408
	23/07/2013	24/07/2013	001.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Segue 2 volumes do	0117436
	15/07/2013	15/07/2013	001.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	ETA GA E envio	0117805
	28/06/2013	01/07/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Segue processo para	0117426
	24/06/2013	24/06/2013	402.003.002	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	A/C: Sr. Luiz para	0117775
	17/06/2013	17/06/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Segue processo para	0117426
	14/06/2013	17/06/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	A/C Sheila - Vols. 1	0116035
	10/06/2013	13/06/2013	001.009.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Assinada duas vias	0116810
	20/05/2013	21/05/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Segue vol. I e II, A	0117408
	10/05/2013	13/05/2013	015.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO		0110760
	30/04/2013	30/04/2013	001.009.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Assinada folha 252 -	0117313
	22/04/2013	22/04/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	A/C Profa Janine - V	0116035
	19/04/2013	19/04/2013	402.002.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Feita indicação orga	0116719
	19/04/2013	19/04/2013	402.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	A/C Luiz Castilho -	0116035
	12/04/2013	12/04/2013	402.002.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	SEGUEM VOLUMES 01 E	0116719
	11/04/2013	14/29/05	001.009.000	CAMPUS DIADAMA	ASSINADAS AS FOLHAS:	0111103
	10/04/2013	10/04/2013	206.000.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	Volume 1 e 2 para as	0116764
	02/04/2013	08/04/2013	402.002.000	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	SEGUEM VOLUMES 01 E	0116719

0117426	Segue processo para	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	21/03/2013 10:02:47	21/03/2013 10:33:17					
0117408	Segue vol. I e II A/	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	21/03/2013 09:53:11	21/03/2013 10:01:15					
0116794	Seguem 1º e 2º volum	DEPTO. ADMINISTRATI	402.002.000	08/03/2013 08:54:18	08/03/2013 09:18:08					
0116810	Assnada fl. 231 e n	DEPTO. ADMINISTRATI	001.009.000	06/03/2013 12:56:20	08/03/2013 08:44:41					
6117370	Para assinatura de	RETORIA - PRO- ADMINISTRATI	206.000.000	19/02/2013 13:26:57	19/02/2013 13:56:09					
0116719	SEGUEM VOLUMES 01 E	GESTAO FINANCERA - ADMINISTRATI	402.002.000	15/02/2013 15:48:11	19/02/2013 10:06:05					
0117426	Segue processo para	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	06/02/2013 16:07:42	07/02/2013 12:26:25					
0117408	Segue vol. I e II A/	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	06/02/2013 15:25:14	06/02/2013 15:39:52					
0116719	SEGUEM VOLUMES 01 E	DEPTO. ADMINISTRATI	402.002.000	09/11/2012 16:44:52	12/11/2012 08:53:24					
0116810	Assnado fl. 222 e n	DEPTO. ADMINISTRATI	001.009.000	08/11/2012 11:31:06	08/11/2012 11:31:06					
6117370	Para assinatura de	RETORIA - PRO- ADMINISTRATI	206.000.000	05/11/2012 09:30:11	05/11/2012 10:37:07					
0116719	SEGUEM VOLUMES 01 E	GESTAO FINANCERA - ADMINISTRATI	402.002.000	31/10/2012 14:09:15	01/11/2012 13:01:05					
0117426	Segue processo para	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	26/09/2012 15:51:17	26/09/2012 16:03:03					
0117408	A/C Sheila, segue vo	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	26/09/2012 11:42:52	26/09/2012 13:10:34					
0116719	SEGUEM VOLUMES 01 E	DEPTO. ADMINISTRATI	402.002.000	16/08/2012 09:45:32	16/08/2012 13:49:00					
0116810	Assnado fl. 215 e n	DEPTO. ADMINISTRATI	001.009.000	14/08/2012 15:28:13	16/08/2012 09:44:19					
0117389	Para assinatura de	RETORIA - PRO- ADMINISTRATI	206.000.000	13/08/2012 09:34:12	13/08/2012 09:52:21					
0116719	SEGUE VOLUME 02 PARA	GESTAO FINANCERA - ADMINISTRATI	402.002.000	08/08/2012 15:16:47	09/08/2012 13:43:30					
0117426	A Divisão de control	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	06/08/2012 16:14:33	07/08/2012 08:43:09					
0117408	Segue vol. I e II pa	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	06/08/2012 14:11:57	06/08/2012 15:17:10					
0116719	SEGUEM VOLUMES 01 E	DEPTO. ADMINISTRATI	402.002.000	02/08/2012 09:37:57	02/08/2012 14:52:07					
0117313	Assnadas folhas 211	DEPTO. ADMINISTRATI	001.009.000	01/08/2012 11:42:43	01/08/2012 11:42:43					
0117389	Para assinatura de	RETORIA - PRO- ADMINISTRATI	206.000.000	30/07/2012 08:45:59	30/07/2012 09:10:55					
0116719	SEGUEM VOLUMES 01 E	GESTAO FINANCERA - ADMINISTRATI	402.002.000	27/07/2012 08:37:09	27/07/2012 15:52:24					
0117426	Segue processo para	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	26/07/2012 14:18:19	26/07/2012 14:32:36					
0117408	Segue Vol. I e II pa	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	26/07/2012 11:27:16	26/07/2012 11:44:14					
0116719	SEGUE A/C GESTAO DE	DEPTO. ADMINISTRATI	402.002.000	27/06/2012 10:01:26	27/06/2012 14:18:43					
0117313	Assnadas folhas 196	DEPTO. ADMINISTRATI	001.009.000	26/06/2012 12:00:04	26/06/2012 12:00:04					
0117389	Para assinatura de	RETORIA - PRO- ADMINISTRATI	206.000.000	25/06/2012 08:33:22	25/06/2012 09:16:23					
0116719	SEGUE PARA ASSINATUR	GESTAO FINANCERA - ADMINISTRATI	402.002.000	21/06/2012 16:10:46	22/06/2012 13:02:32					
0117426	Segue processo para	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	21/06/2012 08:40:25	21/06/2012 09:36:34					
0116035	A/C Sheila - Para em	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	19/06/2012 15:02:09	19/06/2012 15:02:09					
0117408	A/C Baine, para abe	DEPTO. ADMINISTRATI	402.000.000	13/06/2012 15:05:22	13/06/2012 15:05:22					

3. Nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 535/2011 (fls. 137/145), foi declarada vencedora dos quatro itens objeto do prego eletrônico a empresa *Gold Alfa Segurança Ltda.* Contra tal ato a empresa *Premier Vigilância e Segurança-ME* interpôs o recurso cujas razões estão às fls. 146/149.

2. Os autos vieram a esta PRF-3ª, ocasião em que foi proferido o parecer de fls. 44/46.

1. Versa o presente expediente sobre contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, por meio de prego eletrônico, para atender às necessidades do *Campus Diadema* da UNIFESP, de acordo com as especificações e quantidades identificadas no anexo III, da minuta de edital (fl. 28verso).

Ilustríssimo Senhor Coordenador de Matéria Administrativa,

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO – Serviço de vigilância desarmada – *Campus Diadema*

INTERESSADO: IFSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23089.020017/2012-06

PARECER Nº 353/2012/CONSU/PRF-3ª REGIÃO/PGF/AGU

PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



Handwritten signature or initials in the bottom left corner.

que compõem o preço dos serviços, definido da seguinte forma: mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos

10. Tal entendimento resta evidenciado no inciso XII, do art. 15, da Instrução Normativa 02/2008 do Ministério do Planejamento, Organização e Gestão, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não:

9. A exigência, no que toca às licitações que envolvem terceirização de mão de obra, de apresentação de planilha de custos de preços pelos licitantes insere-se nesse contexto, pois são instrumento essencial para que se possa analisar a regularidade dos preços ofertados. Sem essas planilhas, arrisca-se a dizer que a análise dos preços por parte da Administração estaria em grande parte prejudicada pela deficiência de dados em que fundar sua análise.

8. Quando se realiza licitação pelo menor preço global, interessa primordialmente para a Administração o valor global apresentado pelos licitantes. É com base nesses valores apresentados que a Administração analisará as propostas no tocante aos preços de acordo com os dispositivos legais pertinentes (por exemplo, a exequibilidade dos valores ofertados, a compatibilidade com os preços de mercado e a prática ou não de valores abusivos).

7. A planilha de custos é um instrumento importante para subsidiar a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade. Além disso, é peça fundamental para auxiliar no processo de repactuação, no reajustamento de preços e na análise do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos.

6. De fato, conforme consta da manifestação do pregoeiro de fls. 156/158, as falhas apresentadas pela vencedora na planilha de custos e formação de preços não possuem o condão de desclassificá-la, já que a proposta não é inexequível.

5. Sem razão alguma a recorrente.

4. Alega a recorrente que a empresa vencedora não preencheu corretamente a planilha de custos e formação de preço (fls. 62/64 do edital), de modo que sua proposta seria manifestamente inexequível. Impugna também os atestados de capacidade técnica apresentados pela vencedora, sustentando que não atendem às especificações do edital quanto a sua habilitação. Requer a desabilitação ou desclassificação da vencedora.

PARECER Nº 353/2012/CONSU/PRF-3ª REGIÃO/PGF/AGU

PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



Alfás, nem poderia ser diferente, pois a contratação prevê um pagamento fixo mensal e os valores dos encargos trabalhistas de cada item unitário.

uma obra pública, os quais são pagos de acordo com o fornecimento como quando ocorre com os serviços indicados no projeto básico de serviços unitários a serem pagos de acordo com a sua execução, análise do preço global ofertado, mas não constitui em indicativos de custos de obra constituí um útil ferramenta para a serviços de acordo com o pactuado. Ou seja, a planilha de formação de férias ou não. A contratante interessa que haja a prestação de gastos adicionais porque muitos empregados estão em gozo de por exemplo, se em determinado mês a contratada está tendo responsabilidade da contratada. Não interessa para a contratante, pelos encargos trabalhistas indicados na planilha, pois são eles de Não é demais lembrar que a Administração não pagará diretamente

.....
as consequências das imprecisões na composição dos seus custos. explicado pela unidade técnica, o contratado é obrigado a arcar com não traz problemas para o órgão contratante, pois, segundo utilizada como modelo no edital, penso que a presumida omissão compõem os encargos sociais e trabalhistas na planilha de preços "6. Sobre a desnecessidade de detalhamento dos itens que

11. A respeito, ainda, do caráter instrumental das planilhas, trazemos as seguintes considerações constantes do voto condutor do Acórdão 963/2004-Plenário:

- a) por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados; e
- b) por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso."

PARECER Nº 353/2012/CONSUL/PRF-3ª REGIÃO/PGF/AGU

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO



Alfás



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PARECER Nº 353/2012/CONSU/PRF-3ª REGIÃO/PGF/AGU

indicados estão sujeitos a variações que escapam ao controle das partes contratantes. Desta forma, os valores correspondentes aos encargos são meras estimativas apresentadas pela licitante, de forma que eventuais divergências entre o apresentado e o efetivamente ocorrido devem ser considerados como inerentes aos riscos do negócio, impactando positivamente ou negativamente sobre o lucro da contratada.”

12. Abaixo mais uma decisão do TCU sobre a questão:

INEXEQUIBILIDADE. DOU de 15.08.2008, S. 1, p. 105.

Ementa: o TCU esclareceu à Comissão de Licitação da Companhia Hidroenergética de São Francisco que o critério para aferição de inexequibilidade de preços definido no art. 48, inc. II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993, conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à Administração verificar, nos casos considerados inexequíveis a partir do referido critério, a efetiva capacidade de a licitante executar os serviços, no preço oferecido, com o intuito de assegurar o alcance do objetivo de cada certame, que é a seleção da proposta mais vantajosa (item 9.3, TC-010.729/2005-1, Acórdão nº 11.616/2008 TCU- Plenário Plenário).

13. Não é demais ressaltar que a própria IN MPOG 02/08 prevê a possibilidade de ajuste da planilha de formação de preços e que erros em seu preenchimento não são motivos suficientes para desclassificar a proposta:

Art. 24. Quando a modalidade de licitação for pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Art. 29-A A análise da exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.

14. Portanto, considerando a informação do pregoeiro de que a proposta não é inexequível, a proposta deve ser mantida e a consequência do incorreto preenchimento será suportada pela vencedora.

IV - exigir custo mínimo para tributos ou encargos sociais variáveis que não estejam expressamente exigidos em Lei, tais como exigir sobre o lucro líquido - CSL, já que a retenção na fatura da empresa significa mera substituição tributária, não sendo necessariamente o valor que será pago pela empresa no momento em que realizar sua declaração de IRPJ, no início do ano fiscal seguinte.

III - exigir custo mínimo para a reserva técnica, lucro ou despesa administrativa;

II - impedir que a empresa venha a estabelecer em sua planilha custo relativo à reserva técnica

I - impedir que as empresas incluam nos seus custos tributos ditos direitos, o que não encontra respaldo legal;

§ 3º É vedado ao órgão ou entidade contratante fazer ingerências na formação de preços privados, por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais, tais como:

§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

§ 1º O modelo de Planilha de custos e formação de preços previsto no anexo III desta Instrução Normativa deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço.

PARECER Nº 353/2012/CONSU/PRF-3ª REGIÃO/PGF/AGU

PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



Handwritten signature and initials.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PARECER Nº 353/2012/CONSU/PRF-3ª REGIÃO/PGF/AGU

15. Com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, não estão em desconformidade com o exigido pelo edital. De fato, consta do subitem 4.6, do anexo II, do edital (fl. 56) que a capacidade é demonstrada por atestados referentes a serviços prestados ou serviços em curso, da mesma natureza do objeto da licitação.

16. Qualquer exigência não prevista no certame, especialmente um percentual mínimo, como entende a recorrente, vai de encontro ao instrumento convocatório e seria ilegal.

17. Por fim, conforme manifestação do pregoeiro, a constatação da capacidade técnica da vencedora não e restringiu à literalidade dos atestados, pois foi verificado junto aos expedidores sua veracidade (fl. 158).

18. Ante o exposto, correta, bem fundamentada e sem qualquer ilegalidade o entendimento manifestado às fls. 156/158, devendo ser julgado improcedente o recurso recorrente.

19. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do art. 11, da Lei Complementar nº 73/1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria Regional Federal da Terceira Região prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

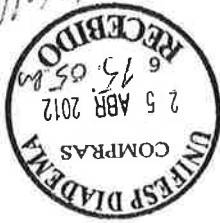
A consideração superior.

São Paulo, 17 de abril de 2012.

Francisco de Assis Spagnuolo Junior

Procurador Federal

RECEBIDO
11:05:11
23/04/2012
PROCURADORIA FEDERAL
UNIFESP
Vanda



Prof. Dr. Marinho Jorge Scarpel
Pro-Rector Adjunto de Administração

Murillo Giordan Santos

Coordenador de Matéria Administrativa
Procuradoria Regional Federal da 3ª Região

De acordo.

Recurso julgado improcedente.

Manifestar-se deve no prazo

22/05/2012

Wellington

na 7ª Manifestação

8. Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo da execução de obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar linhas gerais do empreendimento. (...) Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em

Jurisprudência do TCU

(...)

Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. (...) O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.

"A hipótese da alínea 'a' compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. (...)

40. Sobre o tema, leciona MARÇAL:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

(...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

1 - unilateralmente pela Administração;

PARECER Nº 559/2013/CONSU/PRF-3ª REGIÃO/PGF/AGU

PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



R. 276

De acordo.

Murillo Giordan Santos

Coordenador de Matéria Administrativa

Procuradoria Regional Federal da 3ª Região

Procurador Federal

Francisco de Assis Spagnuolo Júnior

São Paulo, 06 de maio de 2013.

A consideração superior.

47. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do art. 11, da Lei Complementar nº 73/1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria Regional Federal da Terceira Região prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

PARECER Nº 559/2013/CONSU/PRF-3ª REGIÃO/PGF/AGU

PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



10.278



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal de São Paulo

Escola Paulista de Medicina

Edital Padrão aprovado através do Processo 23089.001593/07-33-Parecer Jurídico nº 24/08-EDPPS/CSP0



Processo nº 23089.20017/2012-06

Fls. nº	314
Proc. nº	200 17/2012-06
Rub.	

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O CAMPUS DIADEMA QUE CELEBRA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP E GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº. 60.453.032/0001-74, neste ato representada por sua Vice-Reitora, Profª Dra. Valéria Petri, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade RG nº. 3855804, inscrito no CPF/MF sob nº. 464.666.498-49, denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.058.738/0001-99, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Dr. Fábio Montenegro, 163 – Vila Guilherme - que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Augusto Blaz, CPF nº: 320.023.688-48, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 24.355.359-6, expedida por SSP/SP, em conformidade à Procuração Pública Particular, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm, entre si, justo e avençado e celebraram, por força do presente instrumento, o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2012, de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e vinculado ao Edital de Pregão eletrônico UNIFESP nº. 535/2011, Processo Administrativo nº. 23089.020017/2012-06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Com fundamento no Art. 57, Inciso II, alíneas b e d, Inciso II do Art. 65, todos da Lei 8.666/93, e demais cominações legais, o presente Termo de Aditamento tem por objeto:

1. Renovação do vencimento do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 24/05/2013 a 23/05/2014;
2. Aumento no quantitativo de postos de vigilância, a partir de 24/05/2013, com acréscimo de 03 (três) postos 12/36 horas diurno, correspondentes a 17,65% do item contratado inicialmente, e 02 (dois) postos 12/36 horas noturno, correspondentes a 13,33% do item contratado inicialmente, passando o quantitativo para a seguinte configuração:

- 03 postos de Inspetor Rondante 44h semanal de segunda a sexta-feira.
- De 17 para 20 postos de Vigilância desarmada, 12h diurno, de segunda a domingo.
- 01 posto de Vigilância desarmada, 44h semanal, de segunda a sexta-feira.
- De 15 para 17 postos de Vigilância desarmada, 12h noturno, de segunda a domingo.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor global para cobrir as despesas decorrentes do presente Termo de Aditamento passa para R\$ 2.343.274,32 (Dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos), passando o valor mensal para R\$ 195.272,86 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Termo de Aditamento estão previstos no orçamento da UNIFESP. Fonte: 0112.000.000 - Programa de Trabalho: 61.034 - Natureza de Despesa: 33.90.37

CLAUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTES

Fica expressamente ressalvado à contratada o direito de pleitear a repactuação de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Universidade Federal de São Paulo
 Escola Paulista de Medicina

Edital Padrão aprovado através do Processo
 23089.001593/07-33-Parecer Jurídico nº 24/08 –EDPPS/CSP0



Processo nº 23089.20017/2012-06

Fls. nº 375
Proc. nº 20017/2012-06
Rub.

CLAUSULA QUINTA - REGULARIDADE TRABALHISTA

A contratada se compromete a manter regularidade trabalhista durante toda a duração do contrato, a ser demonstrada através de certidão negativa, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a atual redação dos artigos 27, IV e 29, V da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único – Caso a contratada não ostente regularidade trabalhista, será concedido o prazo de trinta dias para regularização de sua situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

CLAUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2012, celebrado entre as partes em 21 de maio de 2012, e não alteradas por este Termo de Aditamento.

CLAUSULA SÉTIMA - FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Aditamento é competente o Foro da Justiça Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

São Paulo, 20 de maio de 2013.

Claudio de Oliveira
 Fiscal do Contrato
 SIAPE Nº: 017633814

Vice-Reitora
 Profª Dra. Valéria Petri
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP
 Augusto Blaz
 Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Ronaldo de Abreu Barros
 CPF: 327.972.648-43

Nome: Maria José Machado
 CPF: 194.470.618-68



Desde 1998

Segurança e Serviços

Rub. _____
 Proc. Nº. 20073/12-06
 Fis. Nº. _____

PROPOSTA COMERCIAL
 Processo nº 23089.20017/2012-06 - Pregão nº 535/2011

A Universidade Federal de São Paulo
 Rua Prof. Arthur Riedel, 275, Eldorado, Diadema - SP, CEP: 09.972-270
 Prezados Senhores,

A Empresa Gold Alfa Vigilância e Segurança Patrimonial, CNPJ nº 12.058.738/0001-99, sediada na Rua Dr Fabio Montenegro 163 - Vila Guilhermina - São Paulo - SP, se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

Item	Postos	UND	Valor Mensal	Valor Total
1	Inspeção Rodante 44 horas (3 inspetores)	Mês	9.333,33	112.000,00
2	Vigilância Desarmada 12 horas diurna segunda a domingo. (17 vigilantes).	Mês	81.666,67	980.000,00
3	Vigilância desarmada 44 horas segunda a sexta (1 vigilante).	Mês	2.500,00	30.000,00
4	Vigilância Desarmada 12 horas noturno segunda a domingo. (15 vigilantes).	Mês	77.083,33	925.000,00
TOTAL				R\$ 2.047.000,00

Distribuídos da seguinte forma:

03 postos de Inspeção 44h (matutino, vespertino e noturno) de segunda a sexta-feira, para rondas nas unidades.

II. 01-posto 12 horas diurno para a "Portaria 1", entrada da Rua Prof. Arthur Riedel, 275, Unidade José de Filippi (Acadêmico), com guarita para 02 pessoas, de segunda a domingo.

III. 01 posto 12 horas diurno para "Guarita interna (redonda)", Unidade José de Filippi, com guarita para 01 pessoa, de segunda a domingo.

IV. 01 posto 12 horas diurno para a "Portaria 2, entrada da Rua Acará, 100, Unidade José de Filippi (estacionamento), com guarita para 02 pessoas, de segunda a domingo.

V. 01 posto 12 horas diurno para "Rondas Internas", Unidade José de Filippi, com 02 pessoas, de segunda a domingo.

VI. 01 posto 12 horas noturno, para a "Portaria 1", entrada da Rua Prof. Arthur Riedel, 275, Unidade José de Filippi (Acadêmico), com guarita para 02 pessoas, de segunda a domingo.

VII. 01 Posto 12 horas noturno para a "Portaria 2, entrada da Rua Acará, 100, Unidade José de Filippi (estacionamento), com guarita para 02 pessoas, de segunda a domingo.



Desde 1998

Seguranca e Servicos

Fis. Nº	82
Proc. Nº	2007/12-06
Rub.	

VIII. 01 Posto 12 horas noturno para "Rondas internas", Unidade José de Filippi, com 01 pessoa, de segunda a domingo.

IX. 01 Posto 12 horas diurno para a "Portaria do Edifício Florestan Fernandes", entrada da Rua Manuel da Nóbrega, 1.149, guarita para 02 pessoas, de segunda a domingo.

X. 01 Posto 12 horas diurno para "Acesso Interno do Edifício Florestan Fernandes", entrada da Rua Manuel da Nóbrega, 1.149, guarita para 02 pessoas, de segunda a domingo.

XI. 01 Posto 12 horas noturno para a "Portaria do Edifício Florestan Fernandes", entrada da Rua Manuel da Nóbrega, 1.149, guarita para 02 pessoas, de segunda a domingo.

XII. 01 Posto 12 horas noturno para "Acesso Interno do Edifício Florestan Fernandes", entrada da Rua Manuel da Nóbrega, 1.149, guarita para 02 pessoas, de segunda a domingo.

XIII. 01 Posto 12 horas diurno para a "Portaria do Edifício Colégio Brasília", entrada da Rua Antônio Doll de Moraes, 79, para 02 pessoas, de segunda a domingo.

XIV. 01 Posto 12 horas noturno para a "Portaria do Edifício Colégio Brasília", entrada da Rua Antônio Doll de Moraes, 79, para 01 pessoa, de segunda a domingo.

XV. 01 Posto 44 horas semanais diurno para "Acesso Interno do Edifício Colégio Brasília", 01 pessoa de segunda a sexta feira.

XVI. 02 Posto 12 horas diurno para a "Portaria 1 da Unidade José Alencar", entrada da Av. Conceição 545, com guarita para 02 pessoas de segunda a domingo.

XVII. 02 Posto de 12 horas diurno para "Portaria 2 da Unidade José Alencar", saída da Av. Conceição S/Nº, com guarita para 02 pessoas de segunda a domingo.

XVIII. 02 Posto de 12 horas diurno para "Bloqueio de Acesso Interno da Unidade José Alencar", com guarita para 02 pessoas de segunda a domingo.

XIX. 01 Posto de 12 horas diurno para "Guarita (balança) entrada da Unidade José Alencar", da Rua São Nicolau, próximo ao 210, com guarita para 02 pessoas de segunda a domingo.

XX. 01 Posto de 12 horas diurno para "Prédio de Vidro" da Unidade José Alencar, 02 pessoas de segunda a domingo.

XXI. 01 Posto de 12 horas diurno para "Ronda com Moto, em toda perimetral da Unidade José Alencar", 01 pessoa de segunda a domingo.

XXII. 01 Posto 12 horas noturno para a "Portaria 1 da Unidade José Alencar", entrada da Av. Conceição 545, com guarita para 02 pessoas de segunda a domingo.

XXIII. 01 Posto de 12 horas noturno para "Portaria 2 da Unidade José Alencar", saída da Av. Conceição S/Nº, com guarita para 02 pessoas de segunda a domingo.

XXIV. 01 Posto de 12 horas noturno para "Bloqueio de Acesso Interno da Unidade José Alencar, com guarita para 02 pessoas de segunda a domingo.



Segurança e Serviços
Fls. Nº 90
Proc. Nº 20017/12.06
Rub.

XXV. 02 Posto de 12 horas noturno para "Guardia (balança) entrada da Unidade José Alencar", da Rua São Nicolau, próximo ao 210, com guarda para 02 pessoas de segunda a domingo.

XXVI. 02 Posto de 12 horas noturno para "Prédio de Vidro" da Unidade José Alencar, 01 pessoa de segunda a domingo.

XXVII. 01 Posto de 12 horas noturno para "Ronda com Moto, em toda perimetral da Unidade José Alencar", 01 pessoa de segunda a domingo.

XXVIII. 01 Posto de 12 horas diurno para "Estacionamento Unidade José Alencar, 01 pessoa de segunda a domingo.

XXIX. 01 Posto de 12 horas diurno para "Portaria da Unidade Laboratório de Mecânica", da Rua Manoel da Nóbrega, 1535/1539, 01 pessoa de segunda a domingo.

XXX. 01 Posto de 12 horas noturno para "Portaria da Unidade Laboratório de Mecânica", da Rua Manoel da Nóbrega, 1535/1539, 01 pessoa de segunda a domingo.

Declaramos que os insumos contidos na nossa proposta foram cotados conforme valores atuais praticados no mercado.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive das despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, emolumentos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do serviço a ser prestado, bem como nosso lucro, conforme especificações contidas no Edital.

Telefone do Representante: (13) 3323-9612 / 9613 - Cel: (13) 7803-7343

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados para pagamento: Banco do Brasil, Agência: 5705-3, Conta Corrente: 50299-5

Declaramos ainda, que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos do Edital e seus Anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

Leandro de Abreu Bastião
Representante Legal
Gold Alfa Vigilância e Segurança Patrimonial

Salário Normal da Categoria:	1.024,03
Categoria Profissional	1.024,03
Data base da Categoria:	01º de janeiro
	01º de janeiro
	01º de janeiro
	01º de janeiro

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAIS	Custos
44 horas semanais diurnas seg. à sex. (vigilante)	44 horas semanais diurnas seg. à sex. (vigilante - inspetor)	12X36 diurno seg. à dom. (02 vigilantes)
44 horas semanais diurnas seg. à dom. (02 vigilantes)		

Fls. Nº 97
 Proc. Nº 20017/172-06
 Rub.

1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário Base	1.024,03	1.481,88	2.048,08	2.048,08
B - Adicional insalubridade				
C - Adicional noturno				
D - Adicional noturno				
E - Hora noturna adicional				
F - Adicional de Hora Extra				
G - Intervalo refeição				
H - Adicional de risco de vida				
I - Almoço/Jantista				
J - Outros				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.177,63	1.481,88	2.555,27	2.579,27
Z - Benefícios Mensais e Diários				

MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Transporte (valor considerado 2 integrações ônibus/metro em São Paulo c/valor unitário de R\$ 4,91)	70,56	43,09	57,12	57,12
B - Auxílio alimentação (cestas básicas)	80,03	43,09	57,12	57,12
C - Auxílio alimentação (Triquete Refeição baseado na GC# 2012/2013)	180,62	180,62	246,30	246,30
D - Assistência médica e familiar	80,03	80,03	108,04	108,04
E - Auxílio creche	1,80	8,27	3,60	3,60
F - Seguro de vida, invalidez e funeral	5,00	5,00	10,00	10,00
G - Outros				
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	338,01	317,01	397,04	397,04

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes	22,02	29,00	40,00	40,00
B - Materiais				
C - Equipamentos				
D - Outros (especificar)				
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	32,02	39,00	53,00	53,00

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - INSS	236,53	296,38	471,05	515,85
B - SESI ou SESC	17,66	22,23	35,33	38,69
C - SENAI ou SENAC	11,78	14,82	23,55	25,79
D - INCRA	2,36	2,96	4,71	5,16
E - Salário Educação	29,44	37,05	58,88	64,48
F - FGTS	94,21	118,55	188,42	206,34
G - Seguro Acidente de Trabalho/SA-T/INSS	35,33	44,46	70,66	77,38
H - SEBRAE	7,07	8,89	14,13	15,48
TOTAL de Encargos previdenciários e FGTS	433,37	545,33	866,74	949,17
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	85,30	123,44	170,60	189,26
B - Adicional de Férias	28,47	41,20	56,94	63,16
TOTAL de 13º Salário e Adicional de Férias	113,77	164,64	227,54	252,43
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
Subtotal	2,78%	28,47	39,10	42,82
Submódulo 4.3 - Afastamento Materialidade	15,20%	161,92	225,22	357,88
A - Afastamento materialidade	0,02%	0,24	0,30	0,47
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento materialidade	0,01%	0,09	0,11	0,19
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	0,03%	0,32	0,41	0,71
A - Aviso prévio indenizado	0,23%	2,36	3,41	4,71
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,31	0,44	0,61
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,00%	10,24	14,82	20,48
D - Aviso prévio trabalhado	0,50%	5,12	7,41	10,24
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,37%	3,77	5,45	7,54
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,60%	6,12	8,94	12,36
TOTAL de Provisão para Rescisão	2,63%	26,91	38,94	53,82
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	85,30	123,44	170,60
B - Ausência por doença	1,66%	19,65	24,80	39,10
C - Licença paternidade	0,03%	0,35	0,44	0,71
D - Ausências legais	0,03%	3,53	4,45	7,07
E - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,35	0,44	0,71
F - Outros (especificar)	0,00%	0,44	0,44	0,71
Subtotal	10,35%	109,09	153,37	218,18
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	2,00%	23,55	29,64	47,11
TOTAL dos custos de reposição do profissional ausente	12,35%	132,64	183,01	265,29
MODULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	433,37	545,33	866,74	949,17
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	113,77	164,64	227,54	252,43
4.3 - Afastamento Materialidade	161,92	225,22	323,83	357,88
4.4 - Provisão para Rescisão	32,02	39,00	53,00	53,00
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	26,91	38,94	53,82	59,71
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	755,16	992,92	1.510,33	1.660,41

MODULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	48,82	60,01	81,49	99,42
B - Tributos	140,82	173,11	263,91	290,35
B.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	90,98	111,83	170,49	187,37
B.2 - Tributos Estaduais (especificar)				
B.3 - Tributos Municipais (ISS)				
B.4 - Outros Tributos (especificar)				
C - Lucro	2,00%	49,85	61,28	74,28
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,24%	198,67	245,68	294,05
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	433,37	545,33	866,74	949,17
4.2 - 13º Salário e adicional de férias	113,77	164,64	227,54	252,43
4.3 - Afastamento materialidade	161,92	225,22	323,83	357,88
4.4 - Provisão para rescisão	32,02	39,00	53,00	53,00
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	26,91	38,94	53,82	59,71
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	755,16	992,92	1.510,33	1.660,41
MODULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,24%	198,67	245,68	294,05

TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Lucro 1 Vigilante - 44hs	0,32%	7,53	197,17	280,24
Lucro 3 Inspectores - 44hs	1,0%	47,12		
Lucro Diurno 12/36hs	3,0%			132,87
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.481,88	1.481,88	1.177,63	2.579,27
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	317,01	317,01	338,01	397,04
C - Módulo 3 - Insunhos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	39,00	39,00	32,02	53,00
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	992,92	992,92	755,16	1.660,41
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	280,24	280,24	197,17	449,15
VALOR TOTAL DO POSTO	4.803,91	3.111,05	2.499,99	5.138,88

VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO/POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO R\$	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL R\$
44 horas semanais de seg. a sex.	2.499,99	1	2.499,99
44 horas semanais de seg. a sex, inspetor	3.111,05	3	9.333,15
12x36 horas diurnas de seg. a dom.	4.803,91	17	81.666,47
12x36 horas noturnas de seg. a dom.	5.138,88	15	77.083,20
TOTAL MENSAL			170.582,81
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (Valor mensal dos serviços X 12 meses)			2.046.993,72

FLS. Nº 92
 Proc. Nº 20012/12-06
 Rub. 92

